



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Lei nº 120, de 10 de agosto de 1973.

Autoriza ao poder Executivo a en campar o serviço de Alto-Falantes da amplificador São Luís e a abrir adicional ao orçamento da despesa do corrente exercício o crédito especial da quantia de Cr\$4.000,00 destinado ao pagamento da indenização devida e a aquisição de materiais para sua manutenção, obedecida a classificação que indica.

O Prefeito Municipal de Irauçuba:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a en campar o serviço de Alto-Falante da amplificadora São Luís desta cidade, de propriedade do Snr. Antonio Negreiros Bastos, mediante a indenização de Cr\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Parágrafo Único - O serviço de que trata o artigo 1º, se constitui de: Um (1) amplificador Philips de 100 Wats, 2(dois) alto-falantes Sedam de 25 Polegadas. Um (1) móvel de madeira e fôr-mica com prateleira para disco, dois (2) Pic-Up moto play, um (1) microfone com cabo de três metros, uma extensão de 50 metros, um (1) pedestal para microfone, um (1) pé de microfone para mesa, uma discoteca contando 1.043 discos diversos e um (1) rádio retransmissor, ficando incorporado ao serviço Municipal de Divulgação e Propaganda.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Orçamento da despesa do corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a indenização do serviço de que trata o artigo 1º e a aquisição de material de consumo destinados a sua manutenção, com a seguinte classificação:

- 4 - VIACÃO , TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO
- 46 - Comunicações:

Continua...



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Continuação

- 3.0.0.0 - DESPESA CORRENTE
- 3.1.0.0 - Despesa de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 500,00

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - Equipamento de Instalação:
 - 01 - Serviço de Alto-falantes da Amplificadora
São Luís Cr\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 1973.

PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL